

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11.06.75
13:20

PROC. N.º 200/75

JUIZ DO TRABALHO: **Substa.**

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos **vinte e seis** dias do mês de **maio** do ano
de **1975**, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de **Montenegro-RS.** autuo a
presente reclamação, apresentada por
NAIR GOMES DA SILVA contra
ELPÍDIO MAUÁ

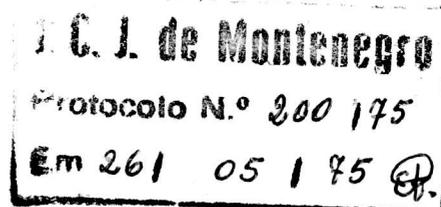
T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Av. prév., Hs. extr., 13º sal., Fér. próp., Sal. gest., Ab.-fam.,
Domingos e feriados.
Total: Cr\$ 2.680,00

3/8



NAIR GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, servente, residente na localidade de Vendinha, neste Município de Montenegro - não possui CPF - vem com o devido respeito à presença de V. EXA. -- propor uma reclamatória trabalhista contra ELPIDIO MAUÁ, brasileiro, desquitado proprietário de uma construção na localidade de Vendinha, Km 31 da Rodovia Tabai-Canoas e residente nesta.. cidade de Montenegro, rua Capitão Cruz, 1400 - para tanto expondo e requerendo o seguinte :

1. QUE a reclamante foi admitida pelo reclamado em 6 de março' de 1.975 e sua atividade e trabalho consistia em amarrar .. feros de construção, percebendo como último salário cr\$... 2,50/hora e a forma de pagamento era semanal;
2. QUE a reclamante trabalhava 10 horas por dia, incluindo domingos e feriados e não percebia adicional de horas extras;
3. QUE, em 16 de maio de 1.975, sem motivo justo, foi dispensada do serviço e o reclamado não lhe pagou aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais e nem o salário maternidade, mesmo sabendo que a postulante está grávida;

FACE O EXPOSTO - reclama :

a) Aviso prévio de 8 dias.....	cr\$	160,00 ✓
b) Horas extras não recebidas - 70 hrs x 3,00	"	210,00
c) 13º salário 3/12.....	"	150,00 ✓
d) Férias proporcionais 3/12.....	"	100,00
e) Salário gestação - 12 semanas.....	"	1.680,00
f) Abono familia 2 filhos, 3 meses.....	"	180,00 ✓
g) Domingos e feriados 10 x 20,00.....	"	200,00 ✓
Total.....	Cr\$	2.680,00

REQUER a citação do reclamado, antes qualificado, para responder aos termos da presente, contestá-la, querendo, sob pena de assim não fazendo incorra em confissão e revelia. Depoimento pessoal do reclamado ou seu representante legal. PROTESTA por todos os meios de prova em direito permitidos e juntada de documentos oportunamente.-

Termos em que
 P.Deferimento

Montenegro, 26 de maio de 1.975

Nair Gomes da Silva

Certifico que foi designado o dia 11 de junho de 1975 às 13:20
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notific. a rete.
pers. e exped. notific. à Rede. pl. sr. of. justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 26 de maio de 1975

RECEBI: Wair Gomes da Silva

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 200/75

NOTIFICAÇÃO

SR. ELPIDIO MAUÁ (*Elpidio Corrêa de Oliveira*)
Rua: Capitão Cruz, nº 1400 - Montenegro
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante: NAIR GOMES DA SILVA

Reclamado: ELPIDIO MAUÁ

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia onze (11) do mês de junho/75, às treze evinte (13:20) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 26 de maio de 19 75.

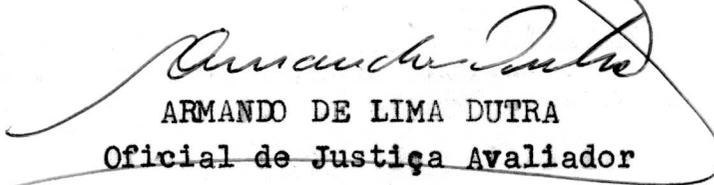
T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

+ Elpidio Corrêa de Oliveira

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,45 à Rua Capitão Cruz nº 1.400, sendo aí, notifiquei o SR. ELPÍDIO CORRÊA DE OLIVEIRA, e não como constou na inicial, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 27 de maio de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



Handwritten mark

PROCESSO Nº 200/75.....

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NAIR GOMES DA SILVA, reclamante e ELPIDIO MAUÁ, reclamado para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, horas extras, 13º salário, férias proporcionais, salário gestante, abono família e domingos e feriados. Presentes as partes, a reclamante acompanhada da Dra. Sandra Maria Goulart, que requereu Termo apud-acta, a reclamada representada pelo Sr. Elpidio Correa de Oliveira e não como constou na inicial. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: a reclamado entre, digo, pagará neste ato a quantia de Cr\$.. 700,00 a reclamante, sem o reconhecimento do vínculo empregatício, dando a reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$ 65,30 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Nair Gomes da Silva
Reclamante

Elpidio Correa de Oliveira
Reclamada

Sandra Maria Goulart
Procuradora da reclamante

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de de ordem do Exm^o. Sr. Juiz Presidente, compareceu a Sra. Naia Gomes da Silva, brasileira (Nacionalidade), solteira (Estado civil), sevente (Profissão), maior, residente na localidade de Vandinha, neste município, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Sandra Maria de Oliveira Goulart, advogada, brasileira (Nacionalidade), solteira (Estado civil), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção n^o 3370, sob n^o R. G. Sul, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad-juditia» e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, T. de Figueiredo, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exm^o. Sr. Juiz Presidente.

Monte negro, 11 de junho de 1975

Naia Gomes da Silva

Visto:

J. Maria
Juiz do Trabalho
JUSSARA DE LEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

CONCLUSÃO

Para data. faço estes autos (1961)

Exmo Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 11, 06, 75

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria